

**CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE
MULTIPLICADOR DE SEMENTES.**

A **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA**, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei n.º. 10.096, de 31/01/94, com sede na cidade de Porto Alegre, na Rua Gonçalves Dias, n.º 570, CNPJ n.º 97.263.461/0001-99, representada, neste ato, por seu Diretor-Presidente, Danilo Rheinheimer dos Santos, a seguir denominada **FEPAGRO**, e, _____, a seguir denominada **LICENCIADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto autorizar _____ a multiplicar sementes de _____, genoma Fepagro, sob a remuneração descrita na cláusula sexta.

Parágrafo Único: O presente pacto **não contém cláusula de exclusividade**.

CLÁUSULA SEGUNDA – RASTREABILIDADE

A **LICENCIADA**, no prazo de trinta dias após o plantio das sementes, deverá informar à **FEPAGRO** sobre a área cultivada (hectares, local e as coordenadas geográficas), bem como do registro desta no MAPA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Será garantido à **FEPAGRO** o direito de propriedade intelectual das sementes resultantes do processo de multiplicação.

CLÁUSULA QUARTA – DO LICENCIAMENTO

Fica a **LICENCIADA** apta a multiplicar e comercializar as sementes registradas no âmbito do presente contrato, mediante o pagamento do direito de propriedade intelectual (*royalties*), nos percentuais e prazos estabelecidos na cláusula sexta.

Parágrafo Único: A **FEPAGRO** poderá solicitar, por escrito, a conversão do preço em sementes, tendo como base o seu valor venal, apurado pelo valor médio no mercado de sementes. A **LICENCIADA** poderá apresentar justificativa da inviabilidade da conversão, em dez dias após a ciência da pretensão.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

I-Obrigações da FEPAGRO:

- a) Fiscalizar a execução do contrato;
- b) Prestar as informações necessárias para o bom desenvolvimento do pactuado, salvo informações estratégicas e/ou confidenciais;
- c) Retomar as sementes básicas em poder da **LICENCIADA**, pagando o preço de sua aquisição atualizado, na hipótese de extinção do licenciamento por inexecução, conforme cláusula décima, item quatro.

II- Obrigações da LICENCIADA:

- a) Cientificar a **FEPAGRO**, no prazo mínimo de 60 dias antes de cada safra agrícola, a quantidade de sementes a ser utilizada no processo de multiplicação;
- b) Cientificar a **FEPAGRO** a localização das áreas de produção, com a relação de campos homologados pelo MAPA;
- c) Ter placas de identificação nas áreas de produção com a expressão **GENÉTICA FEPAGRO**;
- d) Cientificar a **FEPAGRO** até 60 dias após a colheita da quantidade de sementes (kg) colhidas;
- e) Responder pela qualidade física e fisiológica das sementes comercializadas, bem como daquelas repassadas a **FEPAGRO**;
- f) Fazer constar nas embalagens de sementes comerciais a expressão **GENÉTICA FEPAGRO**;
- g) Pagar a **FEPAGRO** o percentual do licenciamento pactuado, na data prevista;
- h) Prestar contas à **FEPAGRO**, quando solicitado.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E PAGAMENTO

O preço do licenciamento de multiplicação das sementes é o equivale a 3% (três por cento) do valor apurado na venda das sementes provenientes da situação **LICENCIADA**.

Parágrafo Primeiro: O valor referido deverá ser pago pela **LICENCIADA** até o dia 31 de maio do ano subsequente ao da comercialização.

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado mediante Guia de Arrecadação (GA) a ser obtida pela **LICENCIADA**, caso não exercida a hipótese da **CLÁUSULA QUARTA, parágrafo único**.

Parágrafo Terceiro: A comprovação do valor a ser pago será efetuada pelo mapa das vendas realizadas elaborado pela **LICENCIADA**.

Parágrafo Quarto: no caso de mora, incidirá multa de 5% (cinco por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o saldo devedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – RISCOS DE MULTIPLICAÇÃO/PRODUÇÃO

A **LICENCIADA** assume todos os riscos de multiplicação e/ou produção, bem como aqueles que importarem em perda de qualidade física ou fisiológica das sementes.

CLÁUSULA OITAVA – AUDITORIA

A **FEPAGRO** poderá efetuar, diretamente ou através de prepostos, auditoria fiscal e financeira na **LICENCIADA**, bem como exigir a prestação de contas, com fito de avaliar a regularidade dos dados apresentados no demonstrativo anual de vendas. Poderá, ainda, exigir prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da publicação da Súmula no DOE, podendo ser renovado a critério das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECISÃO

Este contrato poderá ser rescindido pelos seguintes motivos:

- 1- Pelo distrato;
- 2- Pelo advento do termo;
- 3- Por ato unilateral da administração, nas hipóteses seguintes: descumprimento de cláusulas contratuais, prazos e especificações; razões de interesse público; caso fortuito ou força maior;
- 4- Pela inércia injustificada da licenciada, quando, podendo, deixar de multiplicar sementes licenciadas, por duas safras seguidas;
- 5- Pela superveniência de impedimento legal;
- 6- Pela falta de informação ao MAPA das áreas de cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CLÁUSULA DE CONFIDENCIALIDADE

Na hipótese da **LICENCIADA** tomar conhecimento de informações estratégicas ou confidenciais da **FEPAGRO**, fica obrigada, sob as penas da lei, a não divulgá-las, salvo autorização expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SEQUENCIAMENTO GENÉTICO

É defeso a **LICENCIADA** realizar o sequenciamento genético das sementes básicas, sob pena de multa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir dúvida e/ou controvérsia advinda deste instrumento, quando inexitosas as tratativas extrajudiciais, as partes elegem o foro da comarca de Porto Alegre, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, por um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, que também subscrevem.

Porto Alegre, 06 de junho de 2014.

Danilo Rheinheimer dos Santos
Diretor-Presidente da FEPAGRO

Representante da LICENCIADA

Testemunhas

- 1.
- 2.